CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MARCELO MENDES

PROJETO DE LEI Nº 0477/2025

INSTITUI A "SEMANA DA CULTURA NÁUTICA" NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

O Vereador Marcelo Mendes, abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do arts. 131 e 134 do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa Legislativa Municipal, o Projeto de Lei Ordinária que **institui a "Semana da Cultura Náutica" no Município de Fortaleza e dá outras providências**, o qual depois de aprovado será enviado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito a fim de que este o sancione.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
em _____ de _____de 2025.

MARCELO MENDES
Vereador - PL

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
28 JUL 2025
10:02

Endereço: Rua Dr. Thompson Bulcão n.º 830 – Patriolino Ribeiro
Fortaleza/CE – CEP: 60.810-460 – **Contato:** (85) 3444.8359

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MARCELO MENDES

PROJETO DE LEI Nº 0477/2025

INSTITUI A "SEMANA DA CULTURA NÁUTICA" NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza, a Semana da Cultura Náutica, a ser comemorada, anualmente, na semana em que ocorrer o dia 26 de maio.

Art. 2º. A Semana da Cultura Náutica tem como objetivo:

I – Valorizar as tradições, saberes e práticas ligadas à navegação, pesca artesanal e vida marítima;

II – Promover a memória das comunidades litorâneas, pescadores, jangadeiros, marinheiros, velejadores e demais profissionais e amantes do mar;

III – Estimular o turismo náutico, esportes aquáticos, educação ambiental marinha e a economia do mar;

IV – Integrar ações culturais, esportivas, educativas e turísticas relacionadas ao patrimônio náutico de Fortaleza;

V – Sensibilizar a população quanto à importância do mar como elemento cultural, ambiental, econômico e identitário da cidade.

Art. 3º. Durante a Semana da Cultura Náutica, o Município, por meio de suas secretarias competentes, deverá promover:

I – Atos públicos comemorativos, exposições, feiras e apresentações culturais;

Marcelo Mendes
Vereador de Fortaleza

Endereço: Rua Dr. Thompson Bulcão n.º 830 – Patriolino Ribeiro
Fortaleza/CE – CEP: 60.810-460 – **Contato:** (85) 3444.8359

II – Concursos de redação, arte e fotografia sobre a vida marítima;

III – Oficinas e rodas de saberes tradicionais, com participação de pescadores artesanais, mestres de embarcação, artesãos e comunidades costeiras;

IV – Passeios educativos e atividades práticas, como navegação assistida, regatas e atividades em escolas públicas;

V – Parcerias com universidades, escolas, ONGs, colônias de pesca, clubes náuticos e marinas, visando ações educativas, sociais e culturais.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização das ações previstas nesta Lei, bem como buscar recursos junto a fundos culturais, ambientais e turísticos.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em _____ de _____de 2025.

MARCELO MENDES
Partido Liberal

0477/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MARCELO MENDES

JUSTIFICATIVA

Fortaleza possui uma forte identidade costeira, com uma rica história construída em torno do mar, da pesca artesanal, da navegação e das atividades náuticas. A criação da **Semana da Cultura Náutica** visa reconhecer e valorizar esse patrimônio imaterial, conectando tradições populares, práticas culturais e o saber marítimo às novas gerações.

A semana contribuirá para a **preservação da memória dos jangadeiros, pescadores, mestres de mar, marisqueiras e demais atores das comunidades litorâneas**, bem como para a **promoção de práticas sustentáveis, educativas e turísticas** que dialoguem com o mar e sua cultura.

A data de 26 de maio de 1906 é uma homenagem ao marco da cultura náutica fortalezense, onde é marcada a inauguração da Ponte Metálica.

Fortaleza tem potencial para se consolidar como um polo de **cultura e economia do mar**, e este projeto é um passo fundamental nesse sentido, criando um espaço institucional e simbólico para o fortalecimento da **cultura náutica local**.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM_____DE _____de 2025.

MARCELO MENDES
Partido Liberal

Endereço: Rua Dr. Thompson Bulcão n.º 830 – Patriolino Ribeiro
Fortaleza/CE – CEP: 60.810-460 – **Contato:** (85) 3444.8359